

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 108

Senhores Deputados.— À vossa comissão de negócios estrangeiros e internacionais foi submetida a proposta de lei n.º 54-H, apresentada à Câmara pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, abrindo um crédito de 2.500\$ para despesas de representação na Exposição Internacional das Artes Gráficas em Leipzig.

O que principalmente cabe a esta comissão é pronunciar-se sobre a conveniência ou inconveniência da nossa representação na Exposição de Leipzig e sobre a maneira de a levar a efeito, porque a parte propriamente relativa ao crédito extraordinário pertence às comissões de finanças e orçamento. Por isso o nosso parecer limitar-se há à consulta que lhe é feita, nestes termos, pela simples remessa da proposta do Sr. Ministro dos Estrangeiros à comissão.

A proposta do Sr. Ministro dos Estrangeiros não vinha, porém, acompanhada de esclarecimentos suficientes a habilitar a comissão a dar um parecer consciencioso, tornando-se-nos necessário pedi-los às esta-

ções competentes. Pelo exame de diversos documentos que nos foram enviados, vê-se que seria conveniente a representação do nosso país na Exposição de Leipzig, embora êle não tenha concorrido, para evitar despesas, a outras de maior importância, e onde teria mais razões para figurar. Entretanto, essa representação pode e deve fazer-se modestamente sob a vigilância da nossa legação em Berlim, evitando despesas com viagens de comissário, etc.

Sendo assim, a despesa, que não deverá elevar-se a mais de 1.000\$, poderá ser paga pela verba da «Despesa com a representação por diversos Ministérios», em harmonia com o parecer da repartição competente do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A vossa comissão de negócios estrangeiros entende, pois, que não há necessidade de créditos extraordinários, e que o Ministro pode resolver o assunto sem afectar o orçamento do seu Ministério e sem gastar muito dinheiro.

Lisboa, sala das sessões da comissão de negócios estrangeiros, em 30 de Março de 1914.

João de Deus Ramos.
José da Costa Basto.
Urbano Rodrigues.
João Barreira.
José de Abreu, relator.

Senhores Deputados.— À exposição internacional que vai realizar-se em Leipzig,

e que será uma imponentíssima demonstração dos progressos realizados nas artes

gráficas, concorrerão muitos países da Europa, que sempre aproveitam todas as ocasiões e pretextos de evidenciar o seu estado de adiantamento em todos os ramos da actividade industrial e de colhêr preciosos ensinamentos no estudo comparativo dos progressos realizados pelos outros países. Muito se tem discutido ultimamente se das grandes exposições internacionais resultam para os países concorrentes vantagens que, dalguma forma, compensem as despesas realizadas, e já no nosso Parlamento autorizadas opiniões se manifestaram sôbre tam interessante e complicado problema. Não compete a esta comissão pronunciar-se sôbre tal assunto, embora entenda que Portugal, sempre que as condições do Tesouro Público o permitam, não deve deixar de concorrer aos grandes certames internacionais. Desta orientação poderá não resultar grande soma de vantagens, mas nunca derivarão inconvenientes ou prejuizos de qualquer natureza.

Perante certos e determinados países, que desconhecem ou conhecem imperfeitamente — e muitas vezes através de tendenciosas informações — a nossa civilização, o nosso estado de adiantamento e os progressos que estão sendo realizados pelo povo português, cujas excepcionais qualidades estavam sendo aniquiladas por um regime de opressão, precisamos mostrar duma forma inequívoca, e que não deixe dúvidas nos espiritos mais mal dispostos a nosso respeito, que sob a égide da República uma profunda transformação se está operando em Portugal e que, sob muitos pontos de vista, vamos já caminhando a par dos países mais avançados e progressivos. Não devemos perder as ocasiões de elucidar e orientar a opinião estrangeira a respeito do nosso país e de captar e merecer as sympathias ou, pelo menos, a benévola expectativa das grandes nacionalidades, árbitros da alta política internacional em que nunca poderemos pesar muito pela força do nosso exército ou pelo poder da nossa marinha de guerra. O Governô Alemão dirigiu ao Governô Português um convite amabilissimo para a Exposição Internacional de Leipzig, convite que foi até às mais cativantes deferências, pois excepcionais facilidades nos foram oferecidas. Aceite o convite e comunicada oficialmente essa resolução aos promotores da exposição, não seria conveniente, nem sequer

admissivel, que à última hora se faltasse ao prometido sob qualquer pretêxto, que a critica não deixaria de aproveitar duma forma que não nos poderia ser favorável ou lisongeira. Para lamentar é que, abrindo a exposição no próximo mês de Maio, tam tarde se procure resolver o que de há muito devia estar solucionado.

Estabelecido assim que nem podemos nem devemos deixar de concorrer à Exposição de Leipzig, razoável nos parece que, por todas as formas, se procure garantir e alcançar o maior successo possível. Ora o bom êxito de certames da natureza do que estamos tratando depende de muitos e variados factores, e não apenas da excelência e perfeição dos trabalhos a expor. A decoração do pavilhão, a disposição mais ou menos artistica dos trabalhos apresentados, a sua metódica catalogação, todo um conjunto de circunstâncias, são factores importantes, concorrendo não só para cativar e prender a atenção dos visitantes, deixando-lhes uma impressão profunda e duradoura do que viram, mas também para influir altamente no ânimo dos júris de apreciação. E aqui está porque não podemos concordar com a opinião da comissão dos negócios estrangeiros, que deseja que tudo se faça por intermédio da nossa legação em Berlim. Nós não sabemos se a uma legação se poderão exigir tais serviços, e por isso mesmo nos não atrevemos a discordar da opinião da comissão dos negócios estrangeiros, única com competência para sôbre tal assunto se pronunciar. Mas seja-nos permitido afirmar que, na legação de Berlim, não deve existir pessoal técnico capaz de instalar convenientemente uma secção de trabalhos portugueses na exposição de artes gráficas e essa instalação não é qualquer pessoa que a poderá dirigir. Na nossa opinião esse técnico deve ir de Portugal, devendo regressar ao país logo que termine todos os trabalhos de instalação, para no final da exposição, que dura seis meses, ir de novo assistir ao encaixotamento e acondicionamento dos produtos expostos, trabalho de responsabilidade, cuja fiscalização não pode entregar-se a quem desconheça o *métier*.

Nestas condições, é insufficiente a verba de 1.000\$ proposta pela comissão dos negócios estrangeiros. A comissão do orçamento tratou de colher elementos de estudo

e, à face dêles, elaborou o seguinte orçamento que submete à vossa apreciação:

Viagens, conforme a respectiva tabela do Ministério.....	336\$
Cinquenta dias de subsídio a 10\$..	500\$
Transporte de material.....	300\$
Despesas de instalação, decoração, indemnização pelo uso do local da exposição e vários imprevistos	700\$
	<u>1.836\$</u>

Entende a vossa comissão do orçamento que poderá votar-se um crédito de 2.000\$, devendo a pessoa encarregada de dirigir tais serviços apresentar os documentos comprovativos de todas as despesas efectuadas.

Também a comissão dos negócios estrangeiros é de parecer que da verba do artigo 5.º, capítulo 2.º, «Despesas de repre-

sentação dos Ministérios ocasionadas pelas relações internacionais», poderá sair a importância, que essa comissão julga suficiente para custear a nossa representação na Exposição de Leipzig. Ainda neste ponto esta comissão não concorda com o parecer da comissão dos negócios estrangeiros, e pela simples razão de não ser possível ir buscar dinheiro onde elle não existe. No dia 1 de Abril a referida verba estava já reduzida a 664\$10 e mais reduzida fica ainda se dessa quantia deduzirmos os duodécimos de Abril, Maio e Junho para satisfazer despesas a que se refere o artigo 18.º da lei de 30 de Junho de 1912. Nestas condições, não só é absolutamente impossível aceitar a indicação da comissão dos negócios estrangeiros, como é de presumir que em breve o Parlamento tenha de reforçar a verba indicada. E nada mais se oferece dizer às vossas comissões do orçamento e das finanças.

Comissão do orçamento:

Vitorino Guimarães.
Henrique Cardoso.
Baltasar Teixeira.
Paiva Gomes.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
Severiano José da Silva.
Damião José Lourenço Júnior.
Henrique de Vasconcelos.
Helder Ribeiro.
José Botelho de Carvalho Araújo, relator.

Comissão de finanças:

Joaquim José de Oliveira.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
Luis Filipe da Mata.
José Dias Alves Pimenta.
Joaquim Portilheiro.
Philemon Duarte de Almeida.
Vitorino Guimarães.
António Aresta Branco.

Proposta de lei n.º 54-H

Senhores.— Deve realizar-se no próximo mês em Leipzig uma exposição internacional das artes gráficas e da indústria do livro, à qual concorrem os principais países da Europa.

O estado de lisonjeiro adiantamento em que se encontra entre nós este ramo da actividade industrial, como bem o demonstrou a exposição realizada em Outubro último na Imprensa Nacional, e a facilidade

que havia em conseguir uma colecção de produtos desta especialidade digna de figurar perante o estrangeiro por uma hábil selecção dos ali reunidos, levaram o Governo Português, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, a aceitar o amável e instantane convite que lhe dirigiu o Governo Alemão para concorrer também a Leipzig, aproveitando ao mesmo tempo um tam favorável ensejo de mostrar aos outros povos os esforços de aperfeiçoamento e progresso que a arte tipográfica portuguesa está realizando.

Achando-se encerrado o Parlamento ao tempo da aceitação dêste convite, foi a efectivação da resolução do Governo provisoriamente assegurada pela verba do orçamento inscrita sob a epigrafe «Despesas de representação dos Ministérios ocasionadas pelas relações internacionais e missões extraordinárias de serviço público». Mas esta verba, de 8.000\$ apenas, não pode por

si só comportar tal encargo sem grave prejuizo dos que ela é destinada, em rigor, a prover.

Por isso, espero que mereça a vossa inteira aprovação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto um crédito extraordinário até à quantia de 2.500\$ destinado a ocorrer às despesas com a representação de Portugal na Exposição Internacional da Indústria do Livro e das Artes Gráficas em Leipzig.

Art. 2.º No orçamento da despesa extraordinária do Ministério dos Negócios Estrangeiros do corrente ano económico de 1913-1914 será adicionada a seguinte rubrica: «Para despesas com a representação de Portugal na Exposição Internacional de Leipzig, 2.500\$».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros em 16 de Março de 1914.

Bernardino Machado.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR